

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**SAPATARIA RÁPIDA CENTRAL LTDA.**

**Processo nº 5072041-17.2020.8.21.0001**

(1º Juízo da Vara de Dir. Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre)

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado perante o juízo em que se processa a recuperação judicial proposta pela sociedade abaixo indicada em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/05:

**SAPATARIA RÁPIDA CENTRAL LTDA.**, sociedade limitada com sede e foro a Rua Coronel Vicente, nº 601, loja Bairro Centro, em Porto Alegre – RS, CEP: 90030-041, CNPJ/MF 05.699.055/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, conforme NIRE 43.205.092.981.

## Sumário

1. **Definições**
2. **Introdução**
  - 2.1. Das Atividades Desenvolvidas pela SAPATARIA RÁPIDA CENTRAL LTDA.
  - 2.2. Histórico e Evolução
3. **Dos Aspectos Econômico-Financeiros**
4. **Do Plano de Recuperação Judicial**
  - 4.1 Dos Objetivos da Lei 11.101/05
  - 4.2 Dos Requisitos Legais do Artigo 53 da Lei 11.101/05
  - 4.3 Síntese dos Meios de Recuperação Adotados



- 4.3.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I)
- 4.3.2 Da Reorganização Societária e Criação de Subsidiárias Integrais Operacionais (art. 50, II)
- 4.3.3 Providências Destinadas ao Reforço de Caixa e a Possibilidade de Aumento de Capital Social (art. 50, VI)
- 4.3.4 Da Possibilidade de Arrendamento de Ativos Estratégicos (art. 50, VII)
- 4.3.5 Da Dação em Pagamento para a Quitação de Obrigações (art. 50, IX)
- 4.3.6 Da Alienação de Bens e Ativos e da Alienação da Unidade Produtiva Isolada (art. 51, XI e art. 60)
- 4.3.7 Equalização dos Encargos Financeiros (art. 50, XII)
- 4.3.8 Captação de Novos Recursos (art. 67)
- 4.3.9 Dos Créditos Advindos de Ações Judiciais

## 5. **Dos Credores: Classes e Pagamentos**

- 5.1 Das Classes
- 5.2 Da Subdivisão das Classes de Credores e do Plano de Pagamento
  - 5.2.1 Classe I – Pagamento dos Credores Trabalhistas, Decorrentes de Acidente de Trabalho ou Equivalentes
  - 5.2.2 Classe III – Pagamento dos Credores Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados
  - 5.2.3 Classe IV – Pagamento dos Credores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 6. **Das Condições Gerais de Pagamento**

## 7. **Meio Diverso de Pagamento dos Créditos Sujeitos: Créditos Judiciais Ilíquidos**

## 8. **Da Novação**

## 9. **Leilão Reverso dos Ativos**

## 10. **Da Extinção de Processos Judiciais**

## 11. **Das Modificações do Plano na Assembleia Geral de Credores**

## 12. **Julgamento Posterior de Ações e/ou Incidentes Processuais**

## 13. **Disposições Finais**

### 1. **Definições**

**Administrador Judicial:** Peretti Advogados Associados, na pessoa de Caetano Rafael Bolognesi Peretti, OAB/RS 57.212.



**Aprovação do Plano:** aprovação do Plano pelos credores, que ocorre no momento da realização da assembleia geral de credores, convocada especificamente para deliberar sobre o Plano.

**Bens Essenciais:** são os bens cuja função é a consecução da atividade empresarial, e que se removidos podem inviabilizar ou dificultar sua reestruturação, objetivo primordial do processo da recuperação judicial.

**Classe de Credores:** é a divisão dos credores sujeitos a este Plano (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP).

**Crédito Não Sujeito ao Plano:** cada um dos créditos e obrigações que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e que não são, em razão disso, afetados pelo Plano, por força do disposto no artigo 49, caput e §§3º e 4º, artigo 67 e artigo 84, todos da Lei de Recuperação de Empresas.

**Crédito Sujeito ao Plano:** cada um dos créditos e obrigações da recuperanda existentes na data do pedido, vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos estejam ou não constantes da lista de credores, tenham ou não participado da assembleia geral de credores, e que não estejam excetuados pela Lei de Recuperação de Empresas. Os créditos sujeitos serão novados com a homologação do plano de recuperação judicial.

**Data do Pedido:** é data de ajuizamento do processo de recuperação judicial (30/09/2020).

**Laudo de Avaliação de Ativos:** é o laudo elaborado nos termos e para fins do artigo 53, III, da Lei 11.101/05, apresentado como anexo a este Plano.

**Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira:** é o laudo elaborado nos termos e para fins do art. 53, incisos II e III, da Lei 11.101/05, apresentado como anexo a este Plano.

**Quadro Geral de Credores:** quadro ou relação de credores consolidado e homologado, nos termos do artigo 18 da Lei de Recuperação de Empresas.

**Taxa Referencial (TR):** é a taxa instituída pela Lei 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto, quando expressamente previsto neste Plano, agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações dispostas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações.

**Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP):** é calculada com base em dois parâmetros, uma meta de inflação calculada *pro rata* para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Unidade Produtiva Isolada (UPI):** é cada unidade produtiva isolada da recuperanda, nos termos do artigo 60 da Lei de Recuperação de Empresas, cuja alienação poderá se dar por meio da constituição de SPE, fundo imobiliário, ou qualquer outra estrutura que a recuperanda entenda mais adequada para o atendimento de sua finalidade específica.

## 2. Introdução



Em função das dificuldades narradas na petição inicial, a recuperanda ingressou, em 30 de outubro de 2020, com Ação de Recuperação Judicial, distribuída perante o 1º Juízo da Vara de Dir. Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS e tombada sob o nº 5072041-17.2020.8.21.0001.

Atendidos os pressupostos legais esculpido nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, foi deferido o processamento da recuperação judicial, sendo nomeada para o cargo de Administradora Judicial a sociedade Peretti Advogados Associados, na pessoa de Caetano Rafael Bolognesi Peretti, OAB/RS 57.212, que prontamente aceitou o mister, firmando o respectivo compromisso.

As partes foram intimadas acerca da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em 21 de outubro de 2020, permitindo aferir que o termo final para apresentação deste Plano dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2020.

Cumpriram-se, no período compreendido entre o deferimento do processamento da recuperação judicial e a apresentação do plano, todas as exigências constantes na decisão de deferimento, bem como as normas correlatas impositivas da Lei 11.101/05.

Tal período foi e ainda está sendo utilizado para a efetivação de contato com os credores, negociações e ajustes com o intuito de alcançar meios para a preservação das atividades empresarial e composição do passivo.

Dessa feita, na forma como previsto na legislação supra indicada, a sociedade recuperanda traz aos autos o seu Plano, para que seja disponibilizado para todos os credores e submetido à assembleia geral de credores, se assim restar determinado.

## **2.1 Das Atividades Desenvolvidas pela SAPATARIA RÁPIDA CENTRAL LTDA.**

Empresa de renovação de calçados, oferece serviços como colagens, trocas de solados, saltos e pinturas, agregando aos serviços artigos de armarinhos, bordados, pequenas manutenções em vestuários de consertos rápidos. Atrai clientela com realização de serviços em curto prazo e localizada em Shoppings para o público que necessita de pronto atendimento.

Fundada em 2003, instalou-se no centro de Porto Alegre e depois abriu filiais em shopping, para alcançar clientes que necessitavam de agilidade nos serviços de sapataria. Observando a demanda crescente em serviços de costura e itens de armarinhos, criou uma loja de atendimento direcionado ao cliente com demandas bem específicas de vestuários.

Investiu em estrutura organizada e de layout moderno, que agrada ao cliente e favorecem os pequenos espaços, realiza com pouca mão de obra atendimento direcionado e rápido.

Apresenta Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda sob o nº 05.699.055/0001-55, Número de Identificação do Registro de



Empresas - NIRE 43.205.092.981 e capital social consolidado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme documentos arquivados na JUCERGS.

Compõe seu objeto social a prestação dos serviços de comércio de componentes para calçados, bolsas, malas, comércio de armarinho, vestuário, calçados, bolsas, malas, artigos de couro, artigos fotográficos, artigos esportivos, artigos de informática, vídeo, foto e som, cartões telefônicos, papelaria, comércio de artigos ortopédicos, comércio de artigos esportivos, fabricação de calçados, vestuário, bolsas, pastas cintos e carteiras, prestação de serviços de recargas de cartuchos de tinta e tonner, serviços de conservação e manutenção em equipamentos de informática, consertos de calçados, bolsas, malas, artigos de couro e vestuário de couro em geral, serviços de gráfica expressa, cópias, transmissão e recebimento de fax, internet, lan house, fabricação e cópias de chaves em geral, conserto de portas e fechaduras, serviços de tele entrega e tele busca, relojoaria, lavanderia, tinturaria e franchising, bordados eletrônicos e serviços de cinegrafia.

## **2.2 Histórico e Evolução**

Determina a lei que a recuperanda explique quais razões levaram-na à atual situação patrimonial. É preciso atentar para o fato de que no momento em que houver uma crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja o empreendedor, a fim de que o mesmo possa equacionar seu passivo, proteger seus ativos, e continuar produzindo. É esse o caso.

Na verdade, o que pretende a lei ao determinar que a empresa indique as razões da crise é fazer com que o empreendedor mostre, com boa-fé, transparência e verdade, se está a se tratar de uma situação efetivamente alheia a sua vontade ou se de alguma forma pretende enriquecer-se ilícitamente.

Assim, dada a importância dos efeitos econômicos e sociais que a empresa gera para a sociedade, necessário se faz, dentro da técnica contábil e financeira, projetar o pagamento do passivo de forma a manter as suas atividades em pleno funcionamento e progressivo crescimento, possibilitando a perpetuidade de suas operações, manutenção de seus postos de trabalho e da sua atividade econômica.

## **3. Dos Aspectos Econômico-Financeiros**

Consoante as disposições contidas no art. 53 da Lei 11.101/2005, este Plano apresenta em anexo o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos da recuperanda.

Destaca-se que os documentos apresentados possuem diferentes finalidades, uma vez que este Plano apresenta as formas de reestruturação que serão implementadas e as condições de pagamento ofertadas aos credores. Por sua vez, o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro apresenta os aspectos técnicos que embasam as propostas apresentadas no Plano de Recuperação Judicial.

A capacidade de reorganização da empresa está expressa nesses documentos anexos, que permitem ao credor verificar, entre outras questões, a



composição do passivo, as projeções de faturamento, os custos fixos e variáveis, investimento em CAPEX, o fluxo projetado de caixa, e até mesmo uma projeção do cenário em caso de falência da recuperanda, apresentando-se também o teste de razoabilidade, conhecido como *best interest of creditors test*.

Cediço que uma empresa em situação de crise precisará de um controle ainda mais rigoroso para monitorar o processo de evolução da reestruturação. Assim, para instituir um olhar mais crítico aos aspectos operacionais e de gestão, foram instituídos comitês internos que tratam dos aspectos financeiros, econômicos, jurídicos e de gestão da empresa, possibilitando acompanhar o cumprimento do Plano e os diretrizes do processo de recuperação judicial estabelecidos na Lei 11.101/05.

## **4. Do Plano de Recuperação Judicial**

### **4.1 Dos Objetivos da Lei 11.101/05**

O artigo 47 da Lei 11.101/05 traduz de forma cristalina quais são os objetivos da recuperação judicial, *in verbis*:

**Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.**

Portanto, é a ferramenta jurídica para a solução da crise empresarial, possibilitando às partes a reorganização da sociedade e permitindo a equalização do passivo, com a viabilização de novos investimentos.

Decorre daí a sinergia necessária para a manutenção dos empregos e a geração de novos, o pagamento de tributos e dos credores, entre outros tantos objetivos, sobretudo o estímulo à atividade econômica.

### **4.2 Dos Requisitos Legais do Art. 53 da Lei 11.101/05**

O plano de recuperação judicial deve preencher os requisitos elencados no art. 53 da Lei 11.101/05, o que foi estritamente observado na confecção do presente.

**Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:**

**I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;**

**II – demonstração de sua viabilidade econômica; e**

**III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.**



**Parágrafo único.** O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

A descrição pormenorizada dos meios de recuperação que serão empregados, conforme disposto no art. 50 a referida lei, cujo rol é exemplificativo, serão apresentados consoante os itens expostos abaixo.

#### **4.3 Síntese dos Meios de Recuperação Adotados**

As momentâneas dificuldades apresentadas pela SAPATARIA RÁPIDA CENTRAL LTDA. serão solucionadas mediante a reestruturação operacional e financeira da empresa, conforme descrição elencada neste Plano.

O plano de pagamento não contempla apenas propostas dilatórias ou remissórias da dívida, adotando-se outros meios, alguns dos previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, cujo rol não é exaustivo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários no decorrer da tramitação da ação de recuperação judicial.

Ainda, todos os pagamentos serão efetuados com base no quadro-geral de credores a ser oportunamente elaborado e homologado pelo juízo, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/05. Contudo, enquanto não homologado, os pagamentos serão efetuados com base na relação de credores a que se refere o artigo 7º, § 2º, procedendo-se, quando homologado o quadro-geral consolidado, aos ajustes e compensações pertinentes, conforme as condições previstas em cada classe e subclasse de credores.

Os ativos estão compostos pelo laudo anexo, contemplando assim a exigência do inciso III do artigo 53 do supracitado diploma.

A quitação dos créditos como aqui propostos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários diante das conjecturas que se apresentarem, importa na adoção dos meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, conforme abaixo exposto:

##### **4.3.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I)**

Estão previstos neste Plano os prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas da sociedade recuperanda.

##### **4.3.2 Da Reorganização Societária e Criação de Subsidiárias Integrais Operacionais e Imobiliárias (artigo 50, II)**

Na esteira da reestruturação, a empresa, ao seu exclusivo critério e na busca da preservação de sua atividade e do pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, poderá constituir, com seus ativos operacionais, sociedade subsidiária operacional para a exploração da prestação de serviços beneficiamento de





arroz.

Dessa sociedade a ser constituída poderão participar credores quirografários parceiros fornecedores, bem como dela também poderão participar credores que não se submetam aos efeitos da recuperação judicial, mas que pretendam aderir a este Plano.

Tal constituição se justifica pela possibilidade de constituir empresas desvinculadas da recuperanda, que poderão atuar livremente no mesmo segmento de mercado que aquela, tendo a nova empresa a função de carrear recursos, na forma de dividendos e outros para a empresa recuperanda, com intuito de saldar os compromissos com os credores habilitados.

#### **4.3.3 Providências Destinadas ao Reforço de Caixa e a Possibilidade de Aumento de Capital Social (artigo 50, VI)**

A sociedade recuperanda está implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o caixa da empresa, tais como, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos ao sócio até o final do prazo legalmente previsto para o acompanhamento judicial da recuperação.

A empresa poderá adotar outras providências visando à captação de recursos que serão utilizados para pagamento de credores concursais ou para capital de giro dentre eles a conversão de dívidas em quotas sociais (*equity*) e a constituição de uma cooperativa entre fornecedores e credores.

#### **4.3.4 Da Possibilidade de Arrendamento de Ativos Estratégicos (artigo 50, VII)**

Alternativamente, a recuperanda poderá adotar o sistema de arrendamento de ativos estratégicos, efetivando-se remuneração da fruição destes bens, apta a garantir fluxo de caixa compatível para o pagamento de seus credores.

O arrendamento poderá ainda ser meio de recuperação conjugado a eventual alienação de unidade produtiva, ou seja, formar-se-á contrato conjunto para a alienação de unidade produtiva isolada e ainda arrendamento de eventuais ativos imobilizados que permeiem a UPI alienada.

#### **4.3.5 Da Dação em Pagamento para a Quitação de Obrigações (artigo 50, IX)**

Alternativamente a forma de pagamento adiante elencada, a empresa poderá optar pela entrega de bens em dação em pagamento ao previsto neste Plano.

Tal fato se torna factível tendo em vista a possibilidade de colocação direta destes bens perante os credores quirografários operacionais, realizando-se assim uma amortização equânime do passivo.





No tocante aos credores quirografários financeiros, a dação em pagamento poderá ser efetivada com a entrega dos bens já ofertados em garantia, mesmo que de terceiros, consoante contratos pré-recuperação.

Os bens deverão ser avaliados por preço de mercado, nas mesmas condições ofertadas pelo devedor aos seus clientes em geral.

#### **4.3.6 Da Alienação de Bens e Ativos e da Alienação da Unidade Produtiva Isolada (artigo 51, XI e art. 60)**

A empresa poderá alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e recomposição do capital de giro.

Ainda, ao exclusivo critério da empresa, e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas ou arrendadas unidades produtivas isoladas ou ativos estratégicos, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes ou arrendatários.

Do produto da alienação acima descrita, parte poderá ser destinada ao capital de giro, a novos investimentos e parte empregada em *leilão reverso* ("maior desconto"), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela empresa no momento da operação.

A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade por parte da empresa. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária.

#### **4.3.7 Equalização dos Encargos Financeiros (artigo 50, XII)**

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que deram origem aos créditos submetidos ou aderentes a este Plano deixarão de vigorar. Assim sendo, tais créditos serão corrigidos e/ou remunerados exclusivamente na forma prevista neste Plano.

#### **4.3.8 Captação de Novos Recursos (art. 67 da Lei 11.101/05)**

A empresa poderá obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas ou para recomposição do capital de giro.

Para estes contratos celebrados após o deferimento da recuperação judicial, será atribuído *ex lege* a característica de créditos extraconcursais e preferenciais frente aos demais, caso haja quebra da empresa.



#### 4.3.9 Dos Créditos Advindos de Ações Judiciais

A recuperanda possui ações judiciais, das quais potencialmente advirão recursos, que poderão ser utilizados para quitação de dívidas parceladas e desagiadas ou para capital de giro.

### 5. Dos Credores: Classes e Pagamentos

O presente Plano abrange todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, consoante dicção do artigo 49 da Lei 11.101/05, observando-se, quanto aos créditos líquidos, critérios de inclusão nas modalidades de pagamento abaixo descritas, de modo a racionalizar os procedimentos e preservar o equilíbrio entre os credores.

Cuida-se, portanto, de todos os créditos existentes à data do pedido (11/07/2019), ainda que não vencidos, doravante denominados de créditos sujeitos, excetuados aqueles previstos nos artigos 49, §§ 3º e 4º, 67 e 84, todos da Lei 11.101/05.

#### 5.1 Das Classes

Quanto à classificação dos créditos sujeitos ao plano de recuperação, necessário observar a sua classificação, nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/05, para a composição de *quórum* da Assembleia Geral de Credores, na hipótese de sua instalação. Vejamos o preceito legal:

**Art. 41. A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:**

***I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;***

***II – titulares de créditos com garantia real;***

***III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.***

***IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

Dessa forma, no que diz respeito à verificação do *quórum* de instalação e deliberação, bem como para a tomada de votos, os credores serão divididos nas 04 (quatro) classes especificadas nos incisos do artigo 41, observando-se o que determina o artigo 45, todos dispostos na Lei 11.101/05.

Igualmente, para a constituição do comitê de credores, observar-se-á a disposição do artigo 26 do mesmo diploma legal.

**Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembleia-geral e terá a seguinte composição:**

***I – 1 (um) representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com***


**2 (dois) suplentes;**

**II – 1 (um) representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes;**

**III – 1 (um) representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes.**

Cumpra salientar que as classificações acima elencadas são adstritas à constituição/instalação e deliberações do comitê de credores, e se houver, da assembleia geral de credores, não se estendendo para outros aspectos do processo, nem em especial, vinculando os termos da recuperação judicial.

Em síntese, propõe-se a subdivisão daquelas classes definidas no artigo 41 da Lei 11.101/05 para melhor definir e adequar o plano de pagamentos às características dos créditos sujeitos. Nesse sentido, é necessário atentar que a quantidade de credores abrangidos na presente recuperação judicial, cujos créditos, em especial na classe definida no inciso III do referido artigo, apresentam peculiaridades que ensejam maior especificação.

Excetua-se a efetivação de um tratamento diferenciado para os credores parceiros/estratégicos, assim considerados em classes, sendo facultada tal condicionante pelos pretórios nacionais, bem como a efetivação da chamada hipótese do *cram down* (aprovação do plano imposta pelo juízo).

É fundamental destacar que este procedimento não importa em violação ao princípio do *par conditio creditorum*, o qual não se reveste, na recuperação judicial, do mesmo rigor que se apresenta na falência.

A recuperação judicial pressupõe necessariamente a perpetuação das empresas, sendo que nesse caso, o caráter negocial e a convergência de vontades imperam, ao contrário do regime falimentar onde há o nítido concurso de credores sobre o patrimônio do devedor insolvente. Nesse sentido colaciona-se Waldo Fazzio Junior, *in Lei de Falência e Recuperação de Empresas, 4ª edição, p. 117*:

**A ação de recuperação judicial é a dicção legal, tem por fim sanear a situação gerada pela crise econômico-financeira da empresa devedora. Não se entenda, que se contenta, exclusivamente, com a persecução desse norte. Não é mera solução de dívidas e encargos. Tem em conta a concretização da função socioeconômica da empresa em todos os seus aspectos.**

**Como em toda ação, o autor postula do órgão judiciário o deferimento de uma pretensão. Aqui, é a de por em prática um Plano de reorganização da empresa. Busca um favor legal que a lei atribui ao Poder Judiciário o poder de concessão.**

Merece destaque o magistério de Luis Roberto Ayoub e Cássio Cavalli *in A construção jurisprudencial da Recuperação Judicial de Empresas, Forense, 2013, página 229-230*:

**O plano de recuperação judicial cuidará de disciplina RO pagamento de credores de cada uma das classes individuadas no art. 41 da LRF. Portanto, o plano tratará os credores por classe de credor, não sendo possível que o plano estabeleça tratamento individualizado a cada um dos credores**



*integrantes de uma classe. O que o plano pode fazer é prever o tratamento diferenciado entre conjunto de credores de uma mesma classe. Um dos critérios mais utilizados para criar subconjuntos de credores de uma classe é o valor do crédito, embora possa o plano contemplar outros critérios. Conforme o entendimento consolidado na Primeira Jornada de Direito Comercial do Conselho Nacional da Justiça Federal, no enunciado 57, “ O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneo, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado.*

Assim, o plano de recuperação permite aproximar a categorização dos credores a critérios de igualdade material, e não meramente formal, a partir da identificação, na prática, de grupos de credores interessados onde haja maior homogeneidade e afinidade.

Portanto, a subdivisão das classes leva em consideração a importância dos créditos, a natureza das obrigações, as espécies e o valor das garantias, o perfil institucional dos credores, tudo objetivando a renovação da confiança e estimulando a retomada da parceria comercial em condições aptas a viabilizar a recuperação da sociedade recuperanda.

## **5.2 Da Subdivisão das Classes de Credores e do Plano de Pagamento**

Com base no acima exposto, observada a composição de classe de credores prevista no artigo 41 da Lei 11.101/05, o presente plano terá a divisão das classes em subclasses, *a priori* trazendo a condição de credor parceiro, podendo, contudo, estabelecer outras subdivisões. Isso porque, identifica-se uma diversidade de interesses que ultrapassa aquela contemplada nos incisos do referido dispositivo legal e, ao mesmo tempo, destacam-se diferentes grupos de credores que apresentam maior afinidade ou homogeneidade de interesses.

Desta forma, fica viabilizada a formatação de um plano que estabeleça uma forma de pagamento que respeite não só a capacidade da devedora, mas também as particularidades dos créditos que possuam interesses homogêneos, o que vai ao encontro do teor do Enunciado 57<sup>1</sup> da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

### **5.2.1 Classe I – Pagamento dos Credores Trabalhistas, Decorrentes de Acidente de Trabalho ou Equivalentes**

Esta classe é composta por todos os credores que se enquadrem na definição legal do artigo 41, inciso I da Lei 11.101/05, cujos créditos já estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial.

**Prazo:** Os credores trabalhistas serão pagos no prazo de 01

---

<sup>1</sup> O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado.



ano contados da data que homologar o presente plano de recuperação judicial. Assim, observar-se-á a previsão elencada no artigo 54 da Lei 11.101/05.

**Modo de pagamento:** O pagamento aos credores trabalhistas se dará através de depósito a ser realizado em conta indicada pelo credor desta classe ou em espécie mediante a contraprestação de recibo.

**Periodicidade:** Os pagamentos serão realizados em única parcela.

**Deságio:** os créditos iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos, vigentes à data da homologação do plano, receberão sem deságio na periodicidade descrita neste plano. Por sua vez, os créditos superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à data da homologação do plano, terão aplicação de deságio de 90%, apenas sobre o excedente.

### **5.2.2 Classe III – Pagamento dos Credores Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados**

Nesta classe estão inseridos todos os credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme definição do artigo 41, inciso III da Lei 11.101/05.

As condições de pagamento dos credores quirografários se darão da seguinte forma:

**Prazo:** Os credores quirografários receberão pagamento em até 10 (dez) anos;

**Periodicidade:** Os pagamentos se darão em parcelas anuais;

**Carência:** Com 24 (vinte e quatro) meses de carência;

**Deságio:** Com deságio de 50% (cinquenta);

**Atualização monetária:** Incidência de TR + 2,5 a.a.

**Forma de pagamento:** Os pagamentos deverão ser efetivados através de depósito em conta corrente do próprio credor, a ser indicada em até trinta dias após a homologação do plano, ou mediante recibo.

### **5.2.3 Classe IV – Pagamento dos Credores Enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Até o momento não há credores enquadrados nessas classes. Caso venham a ser reconhecidos, aplicam-se as mesmas condições de pagamento para todos os créditos conforme a classe de credores quirografários.



## 6. Das Condições Gerais de Pagamento

As projeções de pagamentos obedecem aos seguintes critérios:

- **Reestruturação de créditos.** O Plano implica novação de todos os créditos sujeitos, para cada classe de credores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

Com a novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis.

- **Opções de pagamento.** O Plano confere a determinados credores o direito de escolher a alternativa de recebimento de seus créditos que lhes seja mais atraente e que melhor atenda a seus interesses.

A conferência da possibilidade de escolher entre as opções de recebimento é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os credores sujeitos ao Plano.

A eventual impossibilidade ou o eventual impedimento de escolha de determinada opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório em relação aos demais credores da mesma classe.

A escolha da opção é final, definitiva e vinculante e somente será possível de retratação com a concordância da recuperanda.

- **Início dos prazos para pagamento.** Os prazos previstos para pagamento, bem como eventuais períodos de carência previstos, somente terão início após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação e após o decurso de carência, caso este seja incidente ao crédito.

- **Forma do pagamento.** Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito), sendo de responsabilidade exclusiva do credor informação dos dados bancários à recuperanda ou no processo de recuperação em até 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano.

A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

- **Antecipação de pagamentos.** A empresa poderá antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos.

As antecipações poderão ser feitas mediante descontos



concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que será oportunamente apresentado aos credores pela empresa.

- **Majoração ou inclusão de créditos.** Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes.

- **Compensação.** A empresa, por sua exclusiva escolha e conveniência, poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos devidos frente aos respectivos credores, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos ou debitados indevidamente de suas contas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano. Em caso de compensação, o credor será notificado e informado sobre os valores abatidos e o saldo existente, possibilitando o contraditório em caso de irrisignação.

## **7. Meio Diverso de Pagamento dos Créditos Sujeitos: Créditos Judiciais Ilíquidos**

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano sem constituição definida do crédito, ou seja, sem sentença transitada em julgado, ou, caso sentenciado, esteja em fase de liquidação da sentença, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano.

Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

A título explicativo, serão considerados créditos ilíquidos todos aqueles que, no momento do início dos pagamentos previsto a sua classe, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça em tramita a demanda, tampouco habilitados perante o juízo em que se processa a presente recuperação judicial.

Na hipótese de tal liquidação contemplar rubricas relativas a créditos não sujeitos à recuperação judicial na forma da Lei 11.101/2005, a respectiva rubrica será excluída da Relação de Credores.

Os créditos ilíquidos serão pagos de acordo com os mesmos critérios da classe em que for classificado, computando como início dos pagamentos a data de sua habilitação.

## **8. Da novação**





Observado o que preleciona o artigo 61 da Lei de Recuperação de Empresas, a homologação do plano implica a imediata novação de todos os créditos a ele sujeitos, inclusive dos credores aderentes previstos no ponto 5.3 deste Plano, nos exatos termos do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

Com a novação, quaisquer obrigações que sejam incompatíveis com as condições estabelecidas neste plano, deixam de ser aplicáveis.

## 9. Leilão Reverso dos ativos

A recuperanda pode a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano e, respeitada a necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das suas operações, promover **Leilão Reverso dos Créditos**.

Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio. O Leilão Reverso dos Créditos sempre será precedido de um comunicado feito pela empresa recuperanda, aos seus credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos deverão encaminhar suas propostas para a empresa recuperanda, através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR). Serão vencedores os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos.

Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do Credor vencedor do leilão, a recuperanda poderá efetuar o pagamento parcial da dívida. Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo Credores interessados em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da recuperanda.

## 10. Da extinção de processos judiciais

Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os credores sujeitos e os aderentes, não mais poderão, a partir da novação (homologação judicial do Plano), contra a recuperanda, suas controladas, coligadas, filiadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, e, desde que haja deliberação expressa pelos credores sujeitos, contra seus controladores, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores: (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou



processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral; (iii) penhorar quaisquer bens para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido aos sujeitos referidos com seus créditos sujeitos ao Plano; e (vi) buscar a satisfação de seus créditos sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios.

Com a homologação judicial do plano, todas as execuções judiciais e administrativas em curso, envolvendo créditos detidos contra a recuperanda, suas controladas, coligadas, filiadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, e, desde que haja deliberação expressa pelos credores sujeitos, contra seus controladores, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, serão extintas, e todas as penhoras e/ou constrições existentes serão automaticamente liberadas.

#### **11. Das Modificações do Plano na Assembleia Geral de Credores.**

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a recuperanda e todos os credores sujeitos ao Plano, desde sejam submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores, observado o quórum previsto no artigo 45 e 58, *caput* e § 1º, da LRF.

#### **12. Julgamento Posterior de Ações e/ou Incidentes Processuais**

Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos alterados por meio de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ações e/ou incidentes processuais em data posterior ao início dos pagamentos, não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados.

Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional.

#### **13. Disposições Finais**

O plano poderá ser alterado a qualquer tempo desde que submetido a Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da Lei 11.101/05, deduzidos os pagamentos porventura já realizados na sua forma original.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a recuperanda adotará as medidas



necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano, deverá ser convocada assembleia de credores para deliberar sobre a alteração do plano de recuperação ou a convocação em falência, submetendo ao juízo da causa a decisão dos credores.

Este Plano será considerado como descumprido, possibilitando a convocação de nova assembleia, com o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas previstas e, da mesma forma, não será considerado descumprido, se houver atraso no pagamento por culpa exclusiva dos credores.

Fica eleito o juízo recuperacional para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

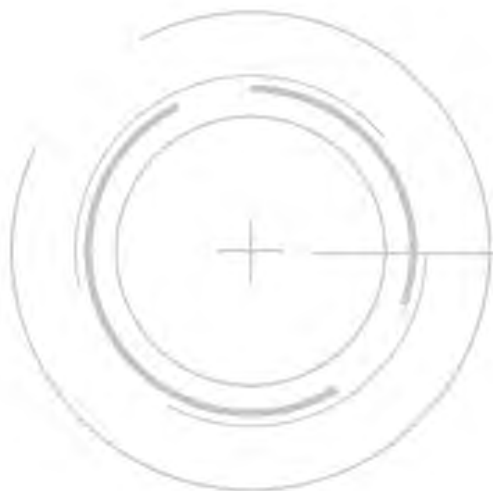
Porto Alegre (RS), 17 de dezembro de 2020.

**César Augusto da Silva Peres**  
OAB/RS 36.190

**Rogério Lopes Soares**  
OAB/RS 57.181

**Wagner Luís Machado**  
OAB/RS 84.502

**Camila Cartagena Espelocin**  
OAB/RS 85.869



# Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro



## **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**



*Porto Alegre/RS, Dezembro de 2020*

# Sumário

---

|   |    |
|---|----|
| <b>1. Considerações Gerais</b> .....                        | 2  |
| <b>2. Elaboração</b> .....                                  | 3  |
| <b>3. Contextualização</b> .....                            | 4  |
| 3.1 Histórico da Empresa .....                              | 4  |
| 3.2 Estrutura Societária .....                              | 5  |
| 3.3 Mercado de Atuação .....                                | 6  |
| <b>4 Dificuldades na Operação do Negócio</b> .....          | 6  |
| <b>5. Composição do Passivo</b> .....                       | 8  |
| <b>6. Proposta de Amortização</b> .....                     | 9  |
| <b>7. Premissas Estabelecidas</b> .....                     | 11 |
| 7.1 Período de Elaboração .....                             | 11 |
| 7.2 Projeção de Faturamento .....                           | 11 |
| 7.3 Custos e Despesas Variáveis .....                       | 11 |
| 7.4 Custos Fixos .....                                      | 12 |
| 7.5 Despesas Gerais, Administrativas e Comerciais .....     | 12 |
| 7.6 Necessidade de Capital de Giro (NKG) .....              | 13 |
| 7.7 Investimentos em CAPEX .....                            | 13 |
| <b>8. Demonstrações Financeiras Projetadas</b> .....        | 14 |
| 8.1 Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado ..... | 15 |
| 8.2 Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado .....         | 16 |
| 8.3 Balanço Patrimonial Projetado .....                     | 17 |
| <b>9. Teste de Razoabilidade do Plano</b> .....             | 18 |
| <b>10. Disposições Finais e Conclusão</b> .....             | 19 |

# 1. Considerações Gerais

---

O presente laudo econômico-financeiro tem por objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial de **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA** – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ sob nº **05.699.055/0001-55**, sediada na rua R Coronel Vicente nº601 – loja – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90.030-041, ora denominada “Sapataria” ou “Recuperanda”.

Este laudo foi elaborado pela Mirar Contabilidade SS, inscrita no CNPJ sob nº 18.158.223/0001-47, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da recuperanda e não se confunde com, ou superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Este documento foi elaborado com base em informações, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela Sapataria, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Mirar Contabilidade. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela Sapataria estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos administradores da empresa. Não é atribuição da Mirar Contabilidade auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras ou as informações fornecidas pela recuperanda. Dessa forma, a Mirar Contabilidade não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela Sapataria, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Mirar Contabilidade não assume qualquer responsabilidade pela correção, suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações apresentadas no plano de recuperação judicial, não podendo ser responsabilizada por qualquer omissão ou por quaisquer perdas ou danos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que decorram do uso das informações contidas no plano de recuperação judicial.

A Mirar Contabilidade reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.



## 2. Elaboração

---

O presente laudo foi conduzido sob a responsabilidade da empresa, Mirar Contabilidade SS, inscrita no CNPJ sob nº 18.158.223/0001-47, com sua sede em Porto Alegre/RS, à Rua Dom Pedro II, nº. 882. A responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração deste laudo de avaliação compete aos seguintes profissionais:

### ***João Carlos Meroni Miranda***

Contador, especialista em finanças corporativas, especialista em turnaround de empresas, mestre em administração de empresas e negócios, doutorando em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, professor universitário de graduação e pós-graduação na Faculdade Brasileira de Tributação – FBT e membro do *Turnaroud Management Association* (TMA) Brasil e do *International Association of Restructuring* (INSOL). Profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº. CRC/RS 37.218.

### ***Mariana Daher Miranda***

Graduada em administração de empresas e ciências contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, especialista em gestão financeira, controladoria e auditoria pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Membro *do Turnaroud Management Association* (TMA) Brasil e do *International Association of Restructuring* (INSOL). Profissional registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob nº. CRC/RS 96.793.

### ***Beatriz Prado***

Contadora, graduado pela Faculdade Internacional de Curitiba – Curitiba/PR, Extensão em Análises de Sistemas pela Universidade Mont’Serrat – Santos/SP, Especialização em Gestão de Controladoria pela IBPEX – Curitiba/PR, Pós-graduada em Direito Tributário no INEJE. Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. CRC/PR 053.228/T-RS.





## 3. Contextualização

---

### 3.1 Histórico da Empresa

Empresa de renovação de calçados, oferece serviços como colagens, trocas de solados, saltos e pinturas, agregando aos serviços artigos de armarinhos, bordados, pequenas manutenções em vestuários de consertos rápidos. Atrai clientela com realização de serviços em curto prazo e localizada em Shoppings para o público que necessita de pronto atendimento.

Fundada em 2003, instalou-se no centro de Porto Alegre e depois abriu filiais em shopping, para alcançar clientes que necessitavam de agilidade nos serviços de sapataria. Observando a demanda crescente em serviços de costura e itens de armarinhos, criou uma loja de atendimento direcionado ao cliente com demandas bem específicas de vestuários.

Investiu em estrutura organizada e de layout moderno, que agrada ao cliente e favorecem os pequenos espaços, realiza com pouca mão de obra atendimento direcionado e rápido.

Ao passo que se dedicou em implantar a cultura dessa nova forma de serviço expresso, investiu em localização estratégica para projeção do negócio e mão de obra qualificada para execução das tarefas.



### 3.2 Estrutura Societária

Sapataria é uma empresa constituída na forma de sociedade limitada. Apresenta Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda sob o n. 05.699.055/0001-55 e Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE 43.205.092.98. Demonstra a seguinte estrutura em seu quadro societário.

| SÓCIO:                 | VALOR                 | %              |
|------------------------|-----------------------|----------------|
| EDISON BATISTA DA ROSA | R\$ 127.200,00        | 35,73%         |
| MÔNICA SCHÜLER         | R\$ 228.800,00        | 64,27%         |
| <b>Total</b>           | <b>R\$ 356.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

Fazem parte da empresa as seguintes unidades **Filial 01:** NIRE 43.901.015.399, CNPJ/MF 05.699.055/0002-36, situada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 545, loja 1252, Bairro Floresta, em Porto Alegre - RS, CEP: 90560-0003, **Filial 02:** NIRE 901.092.199, CNPJ 05.699.055/0003-17, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1126, loja 04, em Porto Alegre - RS, CEP: 90010-191, **Filial 03:** NIRE 43.901.092.181, CNPJ/MF 05.699.055/0004-06, situada na Rua General Vitorino, nº 151, em Porto Alegre - RS, CEP: 90020-170, **Filial 04:** NIRE 43.901.525.630, CNPJ/MF 05.699.055/0005-89, situada na Avenida Guilherme Schell, nº 6750, Condomínio Canoas Shopping Center, Anexo 03, lojas 36 e 37, Bairro Centro, em Canoas - RS, CEP: 92310-001, **Filial 05:** NIRE 43.901.428.961, CNPJ/MF 05.699.055/0006-60, situada na Avenida Praia de Belas, nº 1181, loja 1054, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CEP: 90110-001, **Filial 06:** NIRE 43.901.558.996, CNPJ/MF 05.699.055/0007-40, situada da Avenida Diário de Notícias, nº 300, loja nº 2131, localizada no nível guáiba do Barra Shopping Sul, em Porto Alegre - RS, CEP: 90810-080, **Filial 07:** NIRE 43901606478, CNPJ/MF 05.699.055/0008-21, situada na Avenida Assis Brasil, 2611, Loja 14, Cristo Redentor, em Porto Alegre, RS, CEP: 91010-006, **Filial 08:** NIRE 43901606486, CNPJ 05.699.055/0009-02, situada na Avenida Joao Wallig, 1800, Loja 1273, Passo Da Areia, em Porto Alegre, RS, CEP: 91349-900,



### 3.3 Mercado de Atuação



Os serviços rápidos levaram vantagens com o corre-corre diário e passaram a ser soluções de negócios. Os ofícios que antes eram de autônomos no bairro como: sapateiro, a costureira, chaveiro, consertos de bolsas, agora tem espaço em shopping e alamedas em shopping's. Aliviam a vida de quem não tem tempo e de quebra movimentam a economia. Com equipamentos que podem trocar solas ou saltos entre 15 e 50 minutos, a sapataria também restaura tênis, bolsas e pastas de couro, além de fazer consertos em roupas, acessórios e artigos de armarinhos. A tendência de tornar os serviços cada vez mais expressos é tão forte que alguns empresários estão procurando por modelos lá fora, para adaptações no Brasil.

## 4 Dificuldades na Operação do Negócio

---

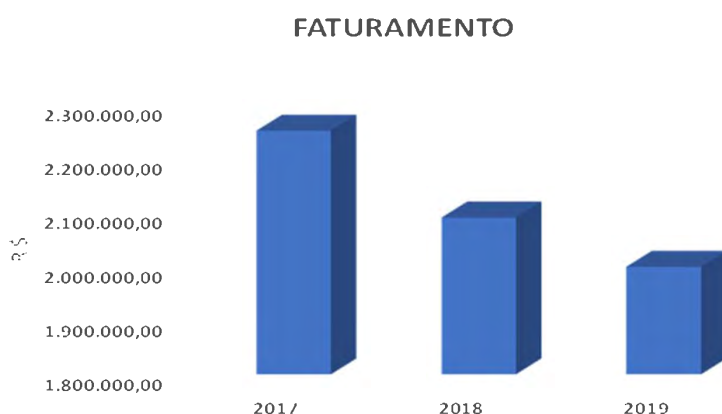
O grupo empresa cresceu em unidades e para tal necessitou de investimentos. Lojas em shopping demandam um ambiente sob medida, com layout atraente e estruturas de fachadas de custo representativo, sem contar os aluguéis e luvas exigidos nestes tipos de contrato.

Depois de um tempo se instalando nos grandes centros de compras da Capital e Grande Porto Alegre a empresa viu ao longo dos últimos anos sua receita em queda, fator que resultaram de um momento mais lento na economia do Brasil e no bolso do consumidor, impactando diretamente nas finanças e nos resultados econômicos da companhia.

Neste último ano com o aparecimento do Covid, ocorreram períodos de restrições severas no comércio, com fechamento de lojas, restrições de horários e afastamentos de funcionários de grupo de risco. As autoridades no desespero de reduzir as chances de transmissão da doença respiratória,

fecharam lojas na ordem de 96% do total de estabelecimentos do país. (dados divulgados pela [Abrasce](#) - Associação Brasileira de Shopping Centers/25.mar.2020).

Os impactos dessas ações foram sentidos diretamente no fluxo de caixa da loja de serviços expressos. Estas dependem do trânsito de pessoas e acesso as lojas, o tipo de serviço que não se realiza pelos meios eletrônicos, transformando o dia a dia da empresa incerto e financeiramente frágil.



Além de apresentar desafios em margens estreitas que foram de estreitando e outras responsabilidades. O negócio ficou comprometido à medida que a recessão cresceu e criou uma instabilidade na economia, retraindo o consumo. O sócio adquiriu linhas de crédito que foram ocupando os espaços no fluxo de caixa.

Com resultados econômicos insatisfatórios e até mesmo negativos gerou a necessidade de captação de mais recursos perante instituições financeiras para suprir este incremento na necessidade de capital de giro. Assim é flagrante o significativo aumento no custo de capital de terceiros, resultando em uma despesa financeira em níveis elevadíssimos.

Em resumo, a partir do resultado econômico insuficiente, a empresa não mais consegue continuar com a estratégia de captação de recursos na operação para manutenção de sua atividade, vê-se forçada a inadimplir com fornecedores, o que acarretaram aumento da despesa financeira e consequentemente da redução do resultado. Ainda mais nefasto do que a despesa financeira é a possível redução da credibilidade da empresa junto aos fornecedores, o que implica na dificuldade de aquisição de mercadorias, possibilitando ainda mais a redução de seu faturamento, além de criar uma espécie de sobre-preço em seus fornecedores em função do fator risco inserido na operação.



Deste modo, além de não gerar lucros, a empresa sequer está conseguindo amortizar suficientemente o passivo contraído, o que caracteriza verdadeira crise econômico-financeira, pois o passivo só cresce.

## 5. Composição do Passivo

Conforme art. 49 da LFRE, a composição do passivo condiciona ao Plano de Recuperação Judicial da **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada na inicial do processo, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

Para efeito de amortização do Plano de Recuperação Judicial, o passivo sujeito a recuperação judicial da **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA** é de **R\$ 3.252.078,90** (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa centavos) divididos, em termos nominais e percentuais, conforme ilustrado pelo gráfico a seguir:



| CLASSE:                    | VALOR                   | %           |
|----------------------------|-------------------------|-------------|
| CLASSE I - TRABALHISTA     | R\$ 578.078,90          | 18%         |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | R\$ 2.674.000,00        | 82%         |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>R\$ 3.252.078,90</b> | <b>100%</b> |



## 6. Proposta de Amortização

---

O Passivo Sujeito à recuperação judicial está com base na primeira relação de credores anexada na petição inicial e dividido nas seguintes classes conforme art. 41 da Lei 11.101/05:

Classe I - Créditos Trabalhistas: Créditos oriundos das relações de trabalho;

Classe II - Créditos com Garantia Real: Créditos decorrentes das operações com garantias reais;

Classe III - Créditos Quirografários: Créditos decorrentes das operações sem garantias;

Classe IV - Créditos com ME/EPP: Crédito decorrentes das operações com microempresas e empresas de pequeno porte.

Abaixo detalhamos as formas proposta de pagamento aos credores, descritas no Plano de Recuperação Judicial da **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**, que estão representadas nas demonstrações financeiras e fluxo de caixa projetado.

### 6.1 Pagamento dos Credores Trabalhistas

Esta classe é composta por todos os credores que se enquadrem na definição legal do artigo 41, inciso I da Lei 11.101/05, cujos créditos já estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial.

**Prazo:** Os credores trabalhistas serão pagos no prazo de 01 ano contados da data que homologar o presente plano de recuperação judicial. Assim, observar-se-á a previsão elencada no artigo 54 da Lei 11.101/05:

**Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.**

**Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.**



**Modo de pagamento:** O pagamento aos credores trabalhistas se dará através de depósito a ser realizado em conta indicada pelo credor desta classe ou em espécie mediante a contraprestação de recibo.

**Periodicidade:** Os pagamentos serão realizados em única parcela.

**Deságio:** os créditos iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos, vigentes à data da homologação do plano, receberão sem deságio na periodicidade descrita neste plano. Por sua vez, os créditos superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à data da homologação do plano, terão aplicação de deságio de 90%, apenas sobre o excedente.

## 6.2 Pagamento dos Credores Quirografários

Nesta classe estão inseridos todos os credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme definição do artigo 41, inciso III da Lei 11.101/05.

**As condições de pagamento dos credores quirografários se darão da seguinte forma:**

**Prazo:** Os credores quirografários receberão pagamento em até 10 (dez) anos;

**Periodicidade:** Os pagamentos se darão em parcelas anuais;

**Carência:** Com 24 (vinte e quatro) meses de carência;

**Deságio:** Com deságio de 50% (cinquenta);

**Atualização monetária:** Incidência de TR + 2,5 a.a.

**Forma de pagamento:** Os pagamentos deverão ser efetivados através de depósito em conta corrente do próprio credor, a ser indicada em até trinta dias após a homologação do plano, ou mediante recibo.

## 6.3 Pagamento dos Credores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Garantia Real

Até o momento não há credores enquadrados nessas classes. Caso venham a ser reconhecidos, aplicam-se as mesmas condições de pagamento para todos os créditos conforme a classe de credores quirografários.





## 7. Premissas Estabelecidas

---

### 7.1 Período de Elaboração

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 12 (doze) anos, sendo o ano 1, correspondente aos primeiros 12 meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### 7.2 Projeção de Faturamento

Visando a projeção de faturamento, utilizaram-se como critério, as perspectivas macroeconômicas e setoriais, tomando-se ainda como base os dados fornecidos pela **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA** tendo em vista a reestruturação proposta por seus administradores.



### 7.3 Custos e Despesas Variáveis

Foram considerados como custos variáveis, compondo o Custo dos Produtos Vendidos (CPV), materiais diretos e insumos, para a sua projeção a participação percentual média histórica da recuperanda conforme apurado através de suas demonstrações contábeis. Ainda como despesas variáveis, estimou-se conforme as médias históricas.



#### **7.4 Custos Fixos**

Os custos fixos foram projetados considerando-se dados históricos, acrescidas, periodicamente, da inflação projetada, baseada nos pronunciamentos do COPOM (Comitê de Política Monetária do Banco Central), ponderada com as adequações e reduções da estrutura de custos fixos projetadas pela empresa através de seus administradores. Como custos fixos estão incluídas as seguintes rubricas:

- a) Custo com pessoal;
- b) Manutenção;
- c) Locação de equipamentos;
- d) Aluguel de unidades operacionais;
- e) Energia Elétrica;
- f) Água e Esgoto;
- g) Depreciação.

#### **7.5 Despesas Gerais, Administrativas e Comerciais**

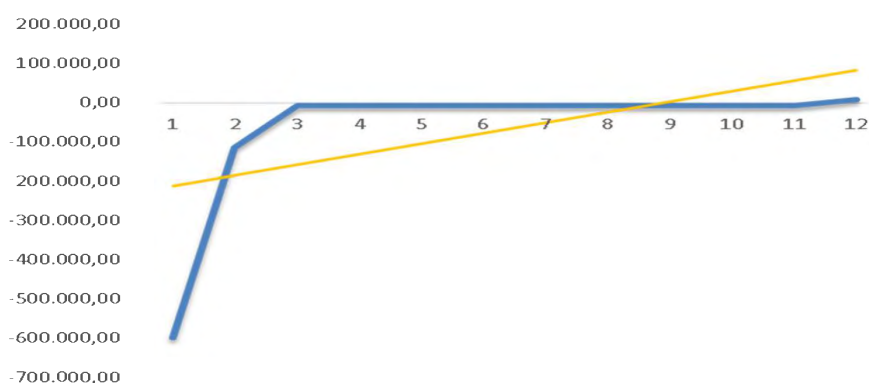
As despesas gerais, administrativas e comerciais foram projetadas considerando-se dados históricos, acrescidas, periodicamente, da inflação projetada, baseada nos pronunciamentos do COPOM (Comitê de Política Monetária do Banco Central), ponderada com as adequações e reduções da estrutura de custos fixos projetadas pela empresa através administradores. Como despesas gerais, administrativas e comerciais estão incluídas as seguintes rubricas:

- a) Materiais de expediente;
- b) Serviços de terceiros; e
- c) Outras despesas administrativas.



### 7.6 Necessidade de Capital de Giro (NKG)

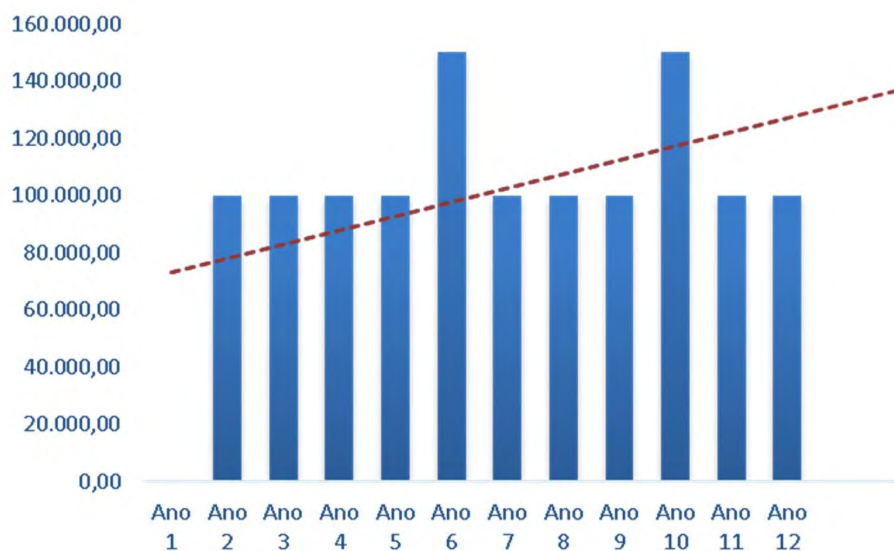
A necessidade de capital de giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual da empresa e sua expectativa de variação ao longo dos anos. Também se projetou a manutenção da estrutura de capital atualmente utilizada para a cobertura dos investimentos, quando houver.



### 7.7 Investimentos em CAPEX

Os investimentos em ativos fixos foram dimensionados com o objetivo de suprir o crescimento projetado bem como a recomposição de imobilizado, quando necessário.





## 8. Demonstrações Financeiras Projetadas

---

Após a definição das premissas, acima elencadas, chega-se aos seguintes demonstrativos projetados:

- i) Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado;
- ii) Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado; e
- iii) Balanço Patrimonial Projetado.

Para melhor visualização das informações, distribui-se os demonstrativos em períodos, do ano 1 ao ano 6 e depois, do no 7 ao ano 12.



**8.1 Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado**

| <b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE</b>       | <b>Ano 1</b>     | <b>Ano 2</b>     | <b>Ano 3</b>     | <b>Ano 4</b>     | <b>Ano 5</b>     | <b>Ano 6</b>     |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Receita Operacional Bruta</b>                           | <b>2.400.000</b> | <b>2.424.000</b> | <b>2.448.240</b> | <b>2.472.722</b> | <b>2.497.450</b> | <b>2.522.424</b> |
| Deduções da receita bruta                                  | 360.000          | 436.320          | 440.683          | 445.090          | 449.541          | 454.036          |
| <b>Receita Operacional Líquida</b>                         | <b>2.040.000</b> | <b>1.987.680</b> | <b>2.007.557</b> | <b>2.027.632</b> | <b>2.047.909</b> | <b>2.068.388</b> |
| Custos dos Produtos Vendidos                               | 102.000          | 298.152          | 301.134          | 304.145          | 307.186          | 310.258          |
| <b>Resultado Bruto</b>                                     | <b>1.938.000</b> | <b>1.689.528</b> | <b>1.706.423</b> | <b>1.723.488</b> | <b>1.740.722</b> | <b>1.758.130</b> |
| Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas            | 720.000          | 802.000          | 922.300          | 1.080.645        | 1.102.258        | 1.154.303        |
| Depreciação  | 314.000          | 310.546          | 307.130          | 303.752          | 300.410          | 297.106          |
| <b>Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras</b> | <b>904.000</b>   | <b>576.982</b>   | <b>476.993</b>   | <b>339.091</b>   | <b>338.054</b>   | <b>306.721</b>   |
| Despesas Financeiras                                       | 122.275          | 58.670           | 48.385           | 43.173           | 37.960           | 32.748           |
| Despesas financeiras - Passivo Quirografários              | 33.425           | 33.425           | 33.425           | 30.083           | 26.740           | 23.398           |
| Despesas financeiras - Tributário                          | 28.050           | 25.245           | 14.960           | 13.090           | 11.220           | 9.350            |
| Despesas financeiras - Desconto                            | 60.800           | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Receitas Financeiras                                       | 197.643          | 0                | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          |
| Receitas financeiras - Deságio Trabalhista                 | 197.643          |                  |                  |                  |                  |                  |
| Receitas financeiras - Deságio Quirografário               | 0                | 0                | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          |
| <b>Resultado antes do IR e da CSLL</b>                     | <b>979.368</b>   | <b>518.312</b>   | <b>562.308</b>   | <b>429.618</b>   | <b>433.794</b>   | <b>407.673</b>   |
| <b>Resultado Líquido do Exercício</b>                      | <b>979.368</b>   | <b>518.312</b>   | <b>562.308</b>   | <b>429.618</b>   | <b>433.794</b>   | <b>407.673</b>   |

| <b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE</b>       | <b>Ano 7</b>     | <b>Ano 8</b>     | <b>Ano 9</b>     | <b>Ano 10</b>    | <b>Ano 11</b>    | <b>Ano 12</b>    |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Receita Operacional Bruta</b>                           | <b>2.547.648</b> | <b>2.573.125</b> | <b>2.598.856</b> | <b>2.624.845</b> | <b>2.651.093</b> | <b>2.677.604</b> |
| Deduções da receita bruta                                  | 458.577          | 463.162          | 467.794          | 472.472          | 477.197          | 481.969          |
| <b>Receita Operacional Líquida</b>                         | <b>2.089.072</b> | <b>2.109.962</b> | <b>2.131.062</b> | <b>2.152.373</b> | <b>2.173.896</b> | <b>2.195.635</b> |
| Custos dos Produtos Vendidos                               | 313.361          | 316.494          | 319.659          | 322.856          | 326.084          | 329.345          |
| <b>Resultado Bruto</b>                                     | <b>1.775.711</b> | <b>1.793.468</b> | <b>1.811.403</b> | <b>1.829.517</b> | <b>1.847.812</b> | <b>1.866.290</b> |
| Despesas Operacionais, Gerais e Administrativas            | 1.177.389        | 1.200.937        | 1.274.956        | 1.300.455        | 1.326.464        | 1.352.993        |
| Depreciação  | 293.838          | 290.605          | 287.409          | 284.247          | 281.121          | 278.028          |
| <b>Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras</b> | <b>304.484</b>   | <b>301.926</b>   | <b>249.038</b>   | <b>244.815</b>   | <b>240.228</b>   | <b>235.269</b>   |
| Despesas Financeiras                                       | 27.535           | 22.323           | 17.110           | 11.898           | 6.685            | 1.473            |
| Despesas financeiras - Passivo Quirografários              | 20.055           | 16.713           | 13.370           | 10.028           | 6.685            | 3.343            |
| Despesas financeiras - Tributário                          | 7.480            | 5.610            | 3.740            | 1.870            | 0                | -1.870           |
| Despesas financeiras - Desconto                            | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Receitas Financeiras                                       | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          |
| Receitas financeiras - Deságio Trabalhista                 |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Receitas financeiras - Deságio Quirografário               | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          | 133.700          |
| <b>Resultado antes do IR e da CSLL</b>                     | <b>410.649</b>   | <b>413.303</b>   | <b>365.628</b>   | <b>366.617</b>   | <b>367.243</b>   | <b>367.496</b>   |
| <b>Resultado Líquido do Exercício</b>                      | <b>410.649</b>   | <b>413.303</b>   | <b>365.628</b>   | <b>366.617</b>   | <b>367.243</b>   | <b>367.496</b>   |



## 8.2 Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado

| Demonstrativo de Fluxo de Caixa                           | Ano 1           | Ano 2           | Ano 3           | Ano 4            | Ano 5            | Ano 6            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| Resultado Líquido do Exercício                            | 979.368         | 518.312         | 562.308         | 429.618          | 433.794          | 407.673          |
| (+) Depreciação   | 314.000         | 310.546         | 307.130         | 303.752          | 300.410          | 297.106          |
| (+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro          | -597.333        | -113.205        | -6.805          | -6.873           | -6.942           | -7.012           |
| (-) Receita Financeira (Deságio)                          | -197.643        | 0               | -133.700        | -133.700         | -133.700         | -133.700         |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>         | <b>498.392</b>  | <b>715.653</b>  | <b>728.933</b>  | <b>592.797</b>   | <b>593.562</b>   | <b>564.067</b>   |
| (-) Investimento em Capex e Outros                        | 0               | -100.000        | -100.000        | -100.000         | -100.000         | -150.000         |
| (+) Alienação Ativos/Outras Entradas                      | 0               | 0               | 0               | 0                | 0                | 0                |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>      | <b>0</b>        | <b>-100.000</b> | <b>-100.000</b> | <b>-100.000</b>  | <b>-100.000</b>  | <b>-150.000</b>  |
| (+) Ingresso Extraconcursal/Antecipação do Faturamento    | 506.667         | 0               | 0               | 0                | 0                | 0                |
| (-) Amortização Extraconcursal Antecipação do Faturamento | -472.923        | -33.744         | 0               | 0                | 0                | 0                |
| (-) Credores Trabalhista                                  | -380.436        | 0               | 0               | 0                | 0                | 0                |
| (-) Credores Quirografários                               | 0               | 0               | -133.700        | -133.700         | -133.700         | -133.700         |
| (-) Passivo Tributário                                    | -93.500         | -93.500         | -93.500         | -93.500          | -93.500          | -93.500          |
| <b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>                    | <b>-440.192</b> | <b>-127.244</b> | <b>-227.200</b> | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades</b>                      | <b>58.200</b>   | <b>488.409</b>  | <b>401.733</b>  | <b>265.597</b>   | <b>266.362</b>   | <b>186.867</b>   |
| <b>Saldo de Caixa</b>                                     | <b>66.200</b>   | <b>554.609</b>  | <b>956.342</b>  | <b>1.221.939</b> | <b>1.488.301</b> | <b>1.675.168</b> |

| Demonstrativo de Fluxo de Caixa                           | Ano 7            | Ano 8            | Ano 9            | Ano 10           | Ano 11           | Ano 12           |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Resultado Líquido do Exercício                            | 410.649          | 413.303          | 365.628          | 366.617          | 367.243          | 367.496          |
| (+) Depreciação   | 293.838          | 290.605          | 287.409          | 284.247          | 281.121          | 278.028          |
| (+/-) Variação da Necessidade de Capital de Giro          | -7.082           | -7.153           | -7.224           | -7.296           | -7.369           | -7.443           |
| (-) Receita Financeira (Deságio)                          | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>         | <b>563.705</b>   | <b>563.056</b>   | <b>512.113</b>   | <b>509.868</b>   | <b>507.294</b>   | <b>504.381</b>   |
| (-) Investimento em Capex e Outros                        | -100.000         | -100.000         | -100.000         | -150.000         | -100.000         | -100.000         |
| (+) Alienação Ativos/Outras Entradas                      | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>      | <b>-100.000</b>  | <b>-100.000</b>  | <b>-100.000</b>  | <b>-150.000</b>  | <b>-100.000</b>  | <b>-100.000</b>  |
| (+) Ingresso Extraconcursal/Antecipação do Faturamento    | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| (-) Amortização Extraconcursal Antecipação do Faturamento | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| (-) Credores Trabalhista                                  | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| (-) Credores Quirografários                               | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         | -133.700         |
| (-) Passivo Tributário                                    | -93.500          | -93.500          | -93.500          | -93.500          | -93.500          | -93.500          |
| <b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>                    | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  | <b>-227.200</b>  |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades</b>                      | <b>236.505</b>   | <b>235.856</b>   | <b>184.913</b>   | <b>132.668</b>   | <b>180.094</b>   | <b>177.181</b>   |
| <b>Saldo de Caixa</b>                                     | <b>1.911.674</b> | <b>2.147.530</b> | <b>2.332.443</b> | <b>2.465.111</b> | <b>2.645.205</b> | <b>2.822.386</b> |



### 8.3 Balanço Patrimonial Projetado

| ATIVO                       | Ano 1            | Ano 2            | Ano 3            | Ano 4            | Ano 5            | Ano 6            |
|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Ativo Circulante</b>     | <b>642.033</b>   | <b>1.259.993</b> | <b>1.668.780</b> | <b>1.941.501</b> | <b>2.215.059</b> | <b>2.409.194</b> |
| Caixa e Equivalentes        | 66.200           | 554.609          | 956.342          | 1.221.939        | 1.488.301        | 1.675.168        |
| Contas a Receber            | 533.333          | 606.000          | 612.060          | 618.181          | 624.362          | 630.606          |
| Estoques                    | 42.500           | 99.384           | 100.378          | 101.382          | 102.395          | 103.419          |
| Outros Ativos Circulantes   | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Ativo Não Circulante</b> | <b>607.574</b>   | <b>397.028</b>   | <b>189.898</b>   | <b>-13.853</b>   | <b>-214.264</b>  | <b>367.274</b>   |
| Realizável a Longo Prazo    | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          |
| Imobilizado                 | 240.300          | 29.754           | -177.376         | -381.128         | -581.538         | 0                |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>       | <b>1.249.608</b> | <b>1.657.022</b> | <b>1.858.678</b> | <b>1.927.648</b> | <b>2.000.795</b> | <b>2.776.468</b> |

| PASSIVO   | Ano 1             | Ano 2             | Ano 3             | Ano 4            | Ano 5            | Ano 6            |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Passivo Circulante</b>                         | <b>42.244</b>     | <b>24.846</b>     | <b>25.094</b>     | <b>25.345</b>    | <b>25.599</b>    | <b>25.855</b>    |
| Fornecedores                                      | 8.500             | 24.846            | 25.094            | 25.345           | 25.599           | 25.855           |
| Passivo Extraconcursal Antecipação de Faturamento | 33.744            | 0                 | 0                 | 0                | 0                | 0                |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                     | <b>3.515.500</b>  | <b>3.422.000</b>  | <b>3.061.100</b>  | <b>2.700.200</b> | <b>2.339.300</b> | <b>1.978.400</b> |
| Credores Trabalhistas                             | 0                 | 0                 | 0                 | 0                | 0                | 0                |
| Credores Quirografários                           | 2.674.000         | 2.674.000         | 2.406.600         | 2.139.200        | 1.871.800        | 1.604.400        |
| Passivo Tributário                                | 841.500           | 748.000           | 654.500           | 561.000          | 467.500          | 374.000          |
| <b>Patrimônio Líquido Ajustado</b>                | <b>-2.308.136</b> | <b>-1.789.824</b> | <b>-1.227.516</b> | <b>-797.898</b>  | <b>-364.104</b>  | <b>772.213</b>   |
| Capital Social                                    | 356.000           | 356.000           | 356.000           | 356.000          | 356.000          | 356.000          |
| Resultados Acumulados e Ajustes                   | -2.664.136        | -2.145.824        | -1.583.516        | -1.153.898       | -720.104         | 416.213          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                           | <b>1.249.608</b>  | <b>1.657.022</b>  | <b>1.858.678</b>  | <b>1.927.648</b> | <b>2.000.795</b> | <b>2.776.468</b> |

| ATIVO                       | Ano 7            | Ano 8            | Ano 9            | Ano 10           | Ano 11           | Ano 12           |
|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Ativo Circulante</b>     | <b>2.653.039</b> | <b>2.896.309</b> | <b>3.088.710</b> | <b>3.228.941</b> | <b>3.416.673</b> | <b>3.601.569</b> |
| Caixa e Equivalentes        | 1.911.674        | 2.147.530        | 2.332.443        | 2.465.111        | 2.645.205        | 2.822.386        |
| Contas a Receber            | 636.912          | 643.281          | 649.714          | 656.211          | 662.773          | 669.401          |
| Estoques                    | 104.454          | 105.498          | 106.553          | 107.619          | 108.695          | 109.782          |
| Outros Ativos Circulantes   | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Ativo Não Circulante</b> | <b>367.274</b>   | <b>367.274</b>   | <b>367.274</b>   | <b>367.274</b>   | <b>367.274</b>   | <b>367.274</b>   |
| Realizável a Longo Prazo    | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          | 367.274          |
| Imobilizado                 | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>       | <b>3.020.314</b> | <b>3.263.583</b> | <b>3.455.984</b> | <b>3.596.215</b> | <b>3.783.947</b> | <b>3.968.843</b> |

| PASSIVO   | Ano 7            | Ano 8            | Ano 9            | Ano 10           | Ano 11           | Ano 12           |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Passivo Circulante</b>                         | <b>26.113</b>    | <b>26.375</b>    | <b>26.638</b>    | <b>26.905</b>    | <b>27.174</b>    | <b>27.445</b>    |
| Fornecedores                                      | 26.113           | 26.375           | 26.638           | 26.905           | 27.174           | 27.445           |
| Passivo Extraconcursal Antecipação de Faturamento | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                     | <b>1.617.500</b> | <b>1.256.600</b> | <b>895.700</b>   | <b>534.800</b>   | <b>173.900</b>   | <b>-187.000</b>  |
| Credores Trabalhistas                             | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Credores Quirografários                           | 1.337.000        | 1.069.600        | 802.200          | 534.800          | 267.400          | 0                |
| Passivo Tributário                                | 280.500          | 187.000          | 93.500           | 0                | -93.500          | -187.000         |
| <b>Patrimônio Líquido Ajustado</b>                | <b>1.376.701</b> | <b>1.980.609</b> | <b>2.533.646</b> | <b>3.034.510</b> | <b>3.582.874</b> | <b>4.128.398</b> |
| Capital Social                                    | 356.000          | 356.000          | 356.000          | 356.000          | 356.000          | 356.000          |
| Resultados Acumulados e Ajustes                   | 1.020.701        | 1.624.609        | 2.177.646        | 2.678.510        | 3.226.874        | 3.772.398        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                           | <b>3.020.314</b> | <b>3.263.583</b> | <b>3.455.984</b> | <b>3.596.215</b> | <b>3.783.947</b> | <b>3.968.843</b> |





## 9. Teste de Razoabilidade do Plano

Os credores necessitam do maior número de informações possíveis para o processo de tomada de decisão quanto da aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Uma informação fundamental é o que aconteceria com seus direitos em caso de uma possível falência.

### Ativo



### Passivo



A seguir, apresenta-se uma simulação da realização dos ativos e satisfação dos credores conforme determinam os Artigos nº 83 e nº 84 da Lei 11.101/05.

| Simulação Pagamentos Credores - Liquidação dos Ativos                |              |                         |                       |
|--|--------------|-------------------------|-----------------------|
| Contas   | Passivo      | Saldo do Ativo Estimado | Status                |
| Ativo Atividade Descontinuada "Sem Operação"                         | -            | 514.053,40              | -                     |
| Despesas Relacionadas a ADM Massa (ADM Judicial, Auxiliares, Custas) | 162.603,95   | 351.449,46              | Coberto Integralmente |
| Rescisões Trabalhistas (Estimadas)                                   | 1.326.463,85 | (975.014,39)            | Coberto Parcialmente  |
| Trabalhista Sujeito a Recuperação                                    | 578.078,90   | (1.553.093,29)          | Não Coberto           |
| Tributos decorrentes últimas operações                               | 477.196,76   | (2.030.290,05)          | Não Coberto           |
| Tributários  | 935.000,00   | (2.965.290,05)          | Não Coberto           |
| Quirografários   | 2.674.000,00 | (5.639.290,05)          | Não Coberto           |

Observa-se claramente que a falência não é a melhor opção aos credores, visto que restaria uma vasta quantidade de credores que não seriam cobertos pela alienação de ativos, portanto indiscutivelmente a melhor alternativa aos credores é o recebimento de seus créditos com a empresa em marcha, ou seja, o recebimento de seus créditos através da geração de caixa proporcionada pela plena atividade operacional da empresa.

## 10. Disposições Finais e Conclusão

1. Ressalva-se que, não conduzimos verificação independente de quaisquer ativos ou passivos da empresa objeto deste laudo, consideramos como completas, exatas e verdadeiras as informações obtidas de sua administração;
2. As estimativas e projeções realizadas neste laudo envolvem elementos de julgamento e análises subjetivos, que podem ou não se concretizarem;
3. As premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade;
4. A possibilidade de continuação das atividades operacionais da empresa proporcionará geração de recursos compatível com as previsões de amortizações propostas, possibilitando




assim reestruturação do passivo da empresa, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira;


5. O índice oferecido para atualização monetária do endividamento sujeito à recuperação é compatível entre a manutenção dos valores dos créditos no tempo e a capacidade de pagamento das obrigações das sociedades perante a Recuperação Judicial;
6. Devido aos montantes de caixa líquido estimados podemos afirmar a real necessidade de reescalonamento do passivo como um todo.
7. Respeitados os limites de geração de caixa estimados, é perceptível a necessidade do período de carência para início das amortizações dos créditos propostos. Este período servirá fundamentalmente para recomposição do capital de giro próprio e consequente redução do custo financeiro da operação.


Desta forma, após a tabulação e análise das informações para elaboração deste laudo, bem como dos meios de recuperação utilizados e, observando o atendimento de todas as expectativas estabelecidas, verifica-se ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2020.

Mirar Contabilidade SS

  
JOÃO CARLOS MERONI MIRANDA  
CONTADOR  
CRC/RS 90.107

  
MARIANA DAHER MIRANDA  
CONTADORA  
CRC/RS 96.793

  
BEATRIZ PRADO  
CONTADORA  
CRC/PR 53.228/077-RS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO  
APURADO POR MEIO DOS REGISTROS E LIVROS CONTÁBEIS.**



**SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**

**Dezembro/20**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO APURADO POR MEIO DOS REGISTROS E LIVROS CONTÁBEIS.**

**LELIO CAETANO FERNANDES ORTIZ**, pessoa física com registro CRC sob numero:041976-RS, com sede à Rua Uruguai ,n.335 Sala 154/RS, devidamente inscrita no CPF 22863940082, tendo sido contratada pela Administração da empresa **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**, CNPJ :05699055/0001-55, com sede na RUA CERONEL VICENTE, 601 EM PORTO ALEGRE/RS “Em Recuperação Judicial”, a atuar como avaliadora dos valores dos bens e ativos, apurado por meio dos livros contábeis em 31/10/2020 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentando abaixo o resultado de seus trabalhos, consubstanciado nos seguintes termos:

### **1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Em 30 de setembro de 2020, **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA** ajuizou pedido de Recuperação Judicial nos termos da Lei num. 11.101/2005, que disciplinou a recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência. O diferimento desse pedido foi dado pelo juízo da Vara Civil de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências/Porto Alegre em 23/10/2020.

Desta forma conforme o artigo 53 da Lei 11.101/2005, entre os documentos exigidos, está a apresentação do presente Laudo de Avaliação dos bens e Ativos da empresa supracitada.

### **2. DATA BASE DA AVALIAÇÃO**

A data base para avaliação dos bens e ativos foi definida como 30/11/2020, pela Administração da empresa, tendo em vista que o pedido de ajuizamento contempla o fechamento contábil do mês de JULHO/2020.

### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DAS EMPRESAS**

Para avaliação dos bens imobilizados das empresas, utilizou-se as práticas contábeis adotadas no Brasil. A avaliação teve como foco principal, identificar a existência e disponibilização dos bens ativos e conciliado com os registros contábeis, quanto a sua data de aquisição, valores depreciados conforme taxas de depreciação e os saldos contábeis de cada subconta.

A avaliação dos bens desta conta integrante do Ativo Não Circulante da **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA** está composta basicamente por imóveis, bens ou conjunto de bens aplicados a estrutura de funcionamento e administrativos da empresa, que tem como atividades principais SAPATARIA

Abaixo o quadro resumo da estrutura do ativo imobilizado registrado na empresa, sendo que no **Anexo** deste documento mostra de forma analítica os bens integrantes das sub contas aqui apresentadas:

| IMOBILIZADO                        | VALOR          | DEPRECIÇÃO     | SALDO                 |
|------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| INSTALAÇÕES                        | R\$ 623.500,00 | R\$ 187.050,00 | R\$ 436.450,00        |
| MAQUINAS E EQUIP                   | R\$ 347.400,00 | R\$ 104.220,00 | R\$ 243.180,00        |
| MOVEIS E UTENSILIOS                | R\$ 78.050,00  | R\$ 23.318,00  | R\$ 54.732,00         |
| <b>Total dos Imobilizados.....</b> |                |                | <b>R\$ 734.362,00</b> |

Critérios considerados para os valores de mercado atribuído para cada item das sub contas do ativo imobilizado:

- a) Tempo restante de vida útil.
- b) Aplicabilidade do bem em outra atividade ou empresa.
- c) Atribuição de valores de venda para bens sem saldo contábil atualmente;
- d) Atribuição de valores de venda para bens ainda com saldo contábil atualmente.

#### 4. ALCANCE DOS TRABALHOS

O Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo Imobilizado, em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil, está sendo emitido com base nos registros contábeis do balanço patrimonial levantado em 31/10/2020, elaborado sob a responsabilidade da Administração da empresa.

#### 5. CONCLUSÃO

Com base na verificação das variáveis que compõe a formação dos valores contábeis das sub contas do ativo imobilizado, que compreende os registros das aquisições e alienações dos bens, a aplicação das taxas de depreciação durante o período útil de cada bem, concluímos como liquido e certo os saldos atuais destas sub contas com base nos balanços anexos de

30/10/2020, o valor de **R\$ 734.362,00** (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS) é o total do ativo imobilizado(descontado a depreciação)da empresa .

Conforme o quadro do Item 3 deste laudo, foi atribuído valores de mercado para aos itens considerados com vida útil de reaproveitamento , e conseqüentemente feito uma reavaliação a valor de mercado a título de previsão de comercialização dos mesmos, de forma individual.

### **ÊNFASE**

Conforme mencionado, o critério de mensuração utilizado para avaliação dos elementos do ativo imobilizado, o qual contempla os bens previstos no inciso III, Art. 53 da Lei 11.101/2005, foi definido pela Administração da empresa **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**. A mensuração e classificação dos elementos do ativo imobilizado das empresas foram realizados em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que têm como um dos pressupostos básicos o da continuidade. Assim, os valores de ativos associados a essa condição, como **Máquinas, Equipamentos, Instalações, Imóveis, Modelos e matrizes, Softwares**, etc. onde a aplicação de valor de retorno destes investimentos, depende da geração de negócios atrelados a atividade econômica ao longo do tempo .

### **SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA**

SAPATARIA RAPIDA  
CENTRAL  
LTDA:05699055000155

Assinado de forma digital por  
SAPATARIA RAPIDA CENTRAL  
LTDA:05699055000155  
Dados: 2020.12.18 14:06:11  
-03'00'

### **LELIO CAETANO FERNANDES ORTIZ**

LELIO CAETANO  
FERNANDES  
ORTIZ:2286394  
0082

Assinado de forma  
digital por LELIO  
CAETANO FERNANDES  
ORTIZ:22863940082  
Dados: 2020.12.18  
14:05:49 -03'00'

Anexos:



Anexo I - Relação de Imobilizados da empresa – valor contábil

Anexo II - Balancete Contábil

DATA CEMPRO

136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ

Folha: 34

ContabMilenium - V: 6.29C

Livro Razão

31/12/2019 13:41

ORDEM DE DATA

Período : 01/01/2017 a 31/12/2020

LECON CONTABILIDADE

NÚMERO ESTRUTURAL / CÓDIGO REDUZIDO / DESCRIÇÃO

| DATA       | CÓD.LANC. HISTÓRICO                              | FILIAL  | DÉBITO      | CRÉDITO           | SALDO              |
|------------|--|---|-------------|-------------------|--------------------|
|            | <b>1.5.2.09.0001</b>                             | <b>0054 - (-) DEPREC ACUM EDIF. E CONSTRUÇOES</b> |             |                   |                    |
|            |  | <b>SALDO ANTERIOR</b>                             |             |                   | <b>0,00 D</b>      |
| 30/12/2017 | 000002137 DEPRECIACAO DE INSTALACOES             | 000001  |             | 62.350,00         |                    |
| 31/12/2018 | 000002194 depreciacao do exercicio               | 000001  |             | 62.350,00         |                    |
| 30/12/2019 | 000002229 depreciacoes do exercicio              | 000001  |             | 62.350,00         | <b>187.050,00C</b> |
|            | <b>TOTAIS DO PERÍODO</b>                         |   | <b>0,00</b> | <b>187.050,00</b> |                    |
|            | <b>1.5.2.09.0002</b>                             | <b>0055 - (-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPS</b>       |             |                   |                    |
|            |  | <b>SALDO ANTERIOR</b>                             |             |                   | <b>0,00 D</b>      |
| 30/12/2017 | 000002136 DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 000001  |             | 34.740,00         |                    |
| 31/12/2018 | 000002195 depreciacao do exercicio               | 000001  |             | 34.740,00         |                    |
| 30/12/2019 | 000002230 depreciacoes do exercicio              | 000001  |             | 34.740,00         | <b>104.220,00C</b> |
|            | <b>TOTAIS DO PERÍODO</b>                         |   | <b>0,00</b> | <b>104.220,00</b> |                    |
|            | <b>1.5.2.09.0005</b>                             | <b>0058 - (-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENS</b>      |             |                   |                    |
|            |  | <b>SALDO ANTERIOR</b>                             |             |                   | <b>0,00 D</b>      |
| 30/12/2017 | 000002138 DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS     | 000001  |             | 7.805,00          |                    |
| 31/12/2018 | 000002196 depreciacao do exercicio               | 000001  |             | 7.805,00          |                    |
| 30/12/2019 | 000002231 depreciacoes do exercicio              | 000001  |             | 7.708,00          | <b>23.318,00C</b>  |
|            | <b>TOTAIS DO PERÍODO</b>                         |   | <b>0,00</b> | <b>23.318,00</b>  |                    |
|            | <b>TOTAL GERAL</b>                               |   | <b>0,00</b> | <b>314.588,00</b> |                    |

DATA CEMPRO

**136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.29C

**CNPJ: 05.699.055/0001-55**

31/10/2020 10:54

**Balancete Analítico - verificação**

LECON CONTABILIDADE

Período: 01/08/2020 a 31/10/2020

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

| <b>Número</b>   | <b>Cód.Red.</b> | <b>Nome da Conta</b>                | <b>Saldo Anterior</b> | <b>Débitos</b>    | <b>Créditos</b>   | <b>Saldo Atual</b>    |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>1</b>        |                 | <b>ATIVO</b>                        | <b>822.972,52 D</b>   | <b>159.940,12</b> | <b>166.197,63</b> | <b>816.715,01 D</b>   |
| <b>1.1</b>      |                 | <b>CIRCULANTE</b>                   | <b>88.610,52 D</b>    | <b>159.940,12</b> | <b>166.197,63</b> | <b>82.353,01 D</b>    |
| <b>1.1.1</b>    |                 | <b>DISPONIVEL</b>                   | <b>88.610,52 D</b>    | <b>159.940,12</b> | <b>166.197,63</b> | <b>82.353,01 D</b>    |
| <b>1.1.1.01</b> |                 | <b>CAIXA GERAL</b>                  | <b>88.626,16 D</b>    | <b>158.533,11</b> | <b>164.790,56</b> | <b>82.368,71 D</b>    |
| 1.1.1.01.0001   | 0001            | CAIXA                               | 88.626,16 D           | 158.533,11        | 164.790,56        | 82.368,71 D           |
| <b>1.1.1.02</b> |                 | <b>BANCO CONTA CORRENTE</b>         | <b>15,64 C</b>        | <b>1.407,01</b>   | <b>1.407,07</b>   | <b>15,70 C</b>        |
| 1.1.1.02.0001   | 0003            | BANCO SANTANDER                     | 15,64 C               | 1.407,01          | 1.407,07          | 15,70 C               |
| <b>1.5</b>      |                 | <b>PERMANENTE</b>                   | <b>734.362,00 D</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>734.362,00 D</b>   |
| <b>1.5.2</b>    |                 | <b>IMOBILIZADO</b>                  | <b>734.362,00 D</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>734.362,00 D</b>   |
| <b>1.5.2.01</b> |                 | <b>CUSTO CORRIGIDO</b>              | <b>1.048.950,00 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.048.950,00 D</b> |
| 1.5.2.01.0002   | 0046            | INSTALAÇÕES                         | 623.500,00 D          | 0,00              | 0,00              | 623.500,00 D          |
| 1.5.2.01.0003   | 0047            | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS             | 347.400,00 D          | 0,00              | 0,00              | 347.400,00 D          |
| 1.5.2.01.0006   | 0050            | MOVEIS E UTENSILIOS                 | 78.050,00 D           | 0,00              | 0,00              | 78.050,00 D           |
| <b>1.5.2.09</b> |                 | <b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>  | <b>314.588,00 C</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>314.588,00 C</b>   |
| 1.5.2.09.0001   | 0054            | (-) DEPREC ACUM EDIF. E CONSTRUCOES | 187.050,00 C          | 0,00              | 0,00              | 187.050,00 C          |
| 1.5.2.09.0002   | 0055            | (-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPS       | 104.220,00 C          | 0,00              | 0,00              | 104.220,00 C          |
| 1.5.2.09.0005   | 0058            | (-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENS      | 23.318,00 C           | 0,00              | 0,00              | 23.318,00 C           |

DATA CEMPRO

**136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ**

Folha: 2

ContabMilenium - V: 6.29C

**CNPJ: 05.699.055/0001-55**

31/10/2020 10:54

**Balancete Analítico - verificação**

LECON CONTABILIDADE

Período: 01/08/2020 a 31/10/2020

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

| <b>Número</b>   | <b>Cód.Red.</b> | <b>Nome da Conta</b>                  | <b>Saldo Anterior</b> | <b>Débitos</b>  | <b>Créditos</b>   | <b>Saldo Atual</b>   |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|----------------------|
| <b>2</b>        |                 | <b>PASSIVO</b>                        | <b>2.286.205,37C</b>  | <b>2.110,00</b> | <b>142.098,96</b> | <b>2.426.194,33C</b> |
| <b>2.1</b>      |                 | <b>CIRCULANTE</b>                     | <b>3.541.148,32C</b>  | <b>2.110,00</b> | <b>141.075,96</b> | <b>3.680.114,28C</b> |
| <b>2.1.1</b>    |                 | <b>EXIGIBILIDADES</b>                 | <b>40.279,70C</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>40.279,70C</b>    |
| <b>2.1.1.01</b> |                 | <b>FORNECEDORES</b>                   | <b>40.279,70C</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>40.279,70C</b>    |
| 2.1.1.01.0002   | 0064            | FORNECEDOR                            | 1.279,70 C            | 0,00            | 0,00              | 1.279,70C            |
| 2.1.1.01.0003   | 0065            | DORNELES ADVOGADOS ASSOCIADOS         | 7.000,00 C            | 0,00            | 0,00              | 7.000,00C            |
| 2.1.1.01.0004   | 0308            | HERMINDA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | 5.000,00 C            | 0,00            | 0,00              | 5.000,00C            |
| 2.1.1.01.0005   | 0309            | CONDOMINIO CASTELO BRANCO             | 18.000,00 C           | 0,00            | 0,00              | 18.000,00C           |
| 2.1.1.01.0006   | 0310            | GARAGEM IRUTABA                       | 4.000,00 C            | 0,00            | 0,00              | 4.000,00C            |
| 2.1.1.01.0007   | 0311            | VIVO TELEFONIA BRASIL SA              | 5.000,00 C            | 0,00            | 0,00              | 5.000,00C            |
| <b>2.1.2</b>    |                 | <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>             | <b>420.763,74C</b>    | <b>0,00</b>     | <b>141.075,96</b> | <b>561.839,70C</b>   |
| <b>2.1.2.01</b> |                 | <b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>141.075,96</b> | <b>141.075,96C</b>   |
| 2.1.2.01.0002   | 0067            | SALARIOS A PAGAR                      | 0,00                  | 0,00            | 15.744,00         | 15.744,00C           |
| 2.1.2.01.0007   | 0246            | RESCISAO A PAGAR                      | 0,00                  | 0,00            | 125.331,96        | 125.331,96C          |
| <b>2.1.2.02</b> |                 | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>               | <b>420.763,74C</b>    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>420.763,74C</b>   |
| 2.1.2.02.0001   | 0071            | PREVIDENCIA SOCIAL                    | 120.184,45 C          | 0,00            | 0,00              | 120.184,45C          |
| 2.1.2.02.0002   | 0072            | FGTS A RECOLHER                       | 243.437,52 C          | 0,00            | 0,00              | 243.437,52C          |
| 2.1.2.02.0003   | 0073            | IRF A RECOLHER                        | 30.379,44 C           | 0,00            | 0,00              | 30.379,44C           |
| 2.1.2.02.0004   | 0084            | CONTRIBUICAO SINDICAL                 | 26.762,33 C           | 0,00            | 0,00              | 26.762,33C           |
| <b>2.1.3</b>    |                 | <b>OBRIGACOES FISCAIS</b>             | <b>515.104,88C</b>    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>515.104,88C</b>   |
| <b>2.1.3.01</b> |                 | <b>IMPOSTOS E TAXAS</b>               | <b>515.104,88C</b>    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>515.104,88C</b>   |
| 2.1.3.01.0010   | 0286            | SIMPLES A RECOLHER                    | 515.104,88 C          | 0,00            | 0,00              | 515.104,88C          |
| <b>2.1.4</b>    |                 | <b>CONTAS A PAGAR</b>                 | <b>2.565.000,00C</b>  | <b>2.110,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>2.562.890,00C</b> |
| <b>2.1.4.01</b> |                 | <b>ALUGUES</b>                        | <b>2.565.000,00C</b>  | <b>2.110,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>2.562.890,00C</b> |
| 2.1.4.01.0003   | 0300            | PORTO SHOP S/A CNPJ 05047690000239    | 40.000,00 C           | 0,00            | 0,00              | 40.000,00C           |
| 2.1.4.01.0004   | 0301            | CLAUDIR JOSE LIMEIRA CPF 81259808737  | 75.000,00 C           | 0,00            | 0,00              | 75.000,00C           |
| 2.1.4.01.0005   | 0302            | SINESA LTDA CNPJ 90108036000186       | 40.000,00 C           | 2.110,00        | 0,00              | 37.890,00C           |
| 2.1.4.01.0006   | 0303            | MULTIPLAN BARRA SHOPPING              | 250.000,00 C          | 0,00            | 0,00              | 250.000,00C          |
| 2.1.4.01.0007   | 0304            | SHOPPING IGUA TEMI                    | 330.000,00 C          | 0,00            | 0,00              | 330.000,00C          |
| 2.1.4.01.0008   | 0305            | SHOPPING PRAIA DE BELAS               | 400.000,00 C          | 0,00            | 0,00              | 400.000,00C          |
| 2.1.4.01.0009   | 0306            | ZAFFARI                               | 1.220.000,00 C        | 0,00            | 0,00              | 1.220.000,00C        |
| 2.1.4.01.0010   | 0307            | SHOPPING CANOAS                       | 210.000,00 C          | 0,00            | 0,00              | 210.000,00C          |
| <b>2.5</b>      |                 | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>1.254.942,95D</b>  | <b>0,00</b>     | <b>1.023,00</b>   | <b>1.253.919,95D</b> |

DATA CEMPRO

**136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ**

Folha: 3

ContabMilenium - V: 6.29C

**CNPJ: 05.699.055/0001-55**

31/10/2020 10:54

**Balancete Analítico - verificação**

LECON CONTABILIDADE

Período: 01/08/2020 a 31/10/2020

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

| <b>Número</b>   | <b>Cód.Red.</b> | <b>Nome da Conta</b>                      | <b>Saldo Anterior</b> | <b>Débitos</b> | <b>Créditos</b> | <b>Saldo Atual</b>    |
|-----------------|-----------------|---|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| <b>2.5.1</b>    |                 | <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>       | <b>120.000,00 C</b>   | <b>0,00</b>    | <b>1.023,00</b> | <b>121.023,00 C</b>   |
| <b>2.5.1.01</b> |                 | <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/RESID. NO</b> | <b>120.000,00 C</b>   | <b>0,00</b>    | <b>1.023,00</b> | <b>121.023,00 C</b>   |
| 2.5.1.01.0001   | 0097            | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO              | 120.000,00 C          | 0,00           | 1.023,00        | 121.023,00 C          |
| <b>2.5.3</b>    |                 | <b>LUCROS OU PREJ ACUMULADOS</b>          | <b>1.374.942,95 D</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>     | <b>1.374.942,95 D</b> |
| <b>2.5.3.03</b> |                 | <b>LUCROS (PREJUIZOS) DO EXERCICIO</b>    | <b>1.374.942,95 D</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>     | <b>1.374.942,95 D</b> |
| 2.5.3.03.0001   | 0222            | LUCROS (PREJUIZOS) DO EXERCICIO           | 1.374.942,95 D        | 0,00           | 0,00            | 1.374.942,95 D        |

DATA CEMPRO

**136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ**

Folha: 4

ContabMilenium - V: 6.29C

**CNPJ: 05.699.055/0001-55**

31/10/2020 10:54

**Balancete Analítico - verificação**

LECON CONTABILIDADE

Período: 01/08/2020 a 31/10/2020

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

| Número              | Cód.Red. | Nome da Conta                            | Saldo Anterior        | Débitos           | Créditos          | Saldo Atual          |
|---------------------|----------|--|-----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| <b>3</b>            |          | <b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>            | <b>1.463.232,85 D</b> | <b>304.459,51</b> | <b>158.213,04</b> | <b>1.609.479,32D</b> |
| <b>3.1</b>          |          | <b>LUCRO OPERACIONAL</b>                 | <b>1.463.232,85 D</b> | <b>304.459,51</b> | <b>158.213,04</b> | <b>1.609.479,32D</b> |
| <b>3.1.1</b>        |          | <b>LUCRO BRUTO</b>                       | <b>664.466,67 C</b>   | <b>155,77</b>     | <b>156.103,04</b> | <b>820.413,94C</b>   |
| <b>3.1.1.1</b>      |          | <b>RECEITA LIQUIDA</b>                   | <b>730.254,27 C</b>   | <b>155,77</b>     | <b>156.103,04</b> | <b>886.201,54C</b>   |
| <b>3.1.1.1.1</b>    |          | <b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>         | <b>730.254,27 C</b>   | <b>0,00</b>       | <b>156.103,04</b> | <b>886.357,31C</b>   |
| <b>3.1.1.1.1.03</b> |          | <b>PRESTACAO DE SERVICOS</b>             | <b>730.254,27 C</b>   | <b>0,00</b>       | <b>156.103,04</b> | <b>886.357,31C</b>   |
| 3.1.1.1.1.03.01     | 0270     | SERVIÇOS PRESTADOS E MERCADORIAS         | 730.254,27 C          | 0,00              | 156.103,04        | 886.357,31C          |
| <b>3.1.1.1.2</b>    |          | <b>(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>     | <b>0,00</b>           | <b>155,77</b>     | <b>0,00</b>       | <b>155,77D</b>       |
| <b>3.1.1.1.2.02</b> |          | <b>IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS</b>       | <b>0,00</b>           | <b>155,77</b>     | <b>0,00</b>       | <b>155,77D</b>       |
| 3.1.1.1.2.02.08     | 0277     | GIA/SPED                                 | 0,00                  | 155,77            | 0,00              | 155,77D              |
| <b>3.1.1.2.3</b>    |          | <b>CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS</b>      | <b>65.787,60 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>65.787,60D</b>    |
| <b>3.1.1.2.3.01</b> |          | <b>CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS</b>      | <b>65.787,60 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>65.787,60D</b>    |
| 3.1.1.2.3.01.02     | 0149     | GASTOS DIRETOS DIVS C/PREST SERV         | 65.787,60 D           | 0,00              | 0,00              | 65.787,60D           |
| <b>3.1.2</b>        |          | <b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b> | <b>2.127.699,52 D</b> | <b>304.303,74</b> | <b>2.110,00</b>   | <b>2.429.893,26D</b> |
| <b>3.1.2.1</b>      |          | <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>             | <b>2.109.950,90 D</b> | <b>304.303,74</b> | <b>2.110,00</b>   | <b>2.412.144,64D</b> |
| <b>3.1.2.1.1.01</b> |          | <b>DESPESAS COMERCIAIS</b>               | <b>51.354,20 D</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>51.354,20D</b>    |
| 3.1.2.1.1.01.07     | 0156     | OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS               | 51.354,20 D           | 0,00              | 0,00              | 51.354,20D           |
| <b>3.1.2.1.1.02</b> |          | <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>              | <b>295.597,26 D</b>   | <b>208.241,39</b> | <b>0,00</b>       | <b>503.838,65D</b>   |
| 3.1.2.1.1.02.01     | 0157     | SALARIOS                                 | 184.134,08 D          | 15.744,00         | 0,00              | 199.878,08D          |
| 3.1.2.1.1.02.02     | 0158     | INSS                                     | 0,00                  | 18.299,64         | 0,00              | 18.299,64D           |
| 3.1.2.1.1.02.05     | 0161     | RESCISOES DE CONTRATO                    | 0,00                  | 125.331,96        | 0,00              | 125.331,96D          |
| 3.1.2.1.1.02.07     | 0163     | CONVENIO MEDICO                          | 0,00                  | 6.500,00          | 0,00              | 6.500,00D            |
| 3.1.2.1.1.02.08     | 0164     | VALES TRANSPORTES                        | 50.378,96 D           | 38.900,00         | 0,00              | 89.278,96D           |
| 3.1.2.1.1.02.09     | 0165     | CURSOS E TREINAMENTOS                    | 0,00                  | 771,75            | 0,00              | 771,75D              |
| 3.1.2.1.1.02.11     | 0167     | FGTS                                     | 12.969,60 D           | 2.694,04          | 0,00              | 15.663,64D           |
| 3.1.2.1.1.02.12     | 0168     | OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL              | 48.114,62 D           | 0,00              | 0,00              | 48.114,62D           |
| <b>3.1.2.1.1.03</b> |          | <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>          | <b>1.762.999,44 D</b> | <b>96.062,35</b>  | <b>2.110,00</b>   | <b>1.856.951,79D</b> |
| 3.1.2.1.1.03.02     | 0170     | HONORARIOS PROFISSIONAIS                 | 12.000,00 D           | 12.577,00         | 0,00              | 24.577,00D           |
| 3.1.2.1.1.03.03     | 0171     | ALUGUEIS E LEASING                       | 1.596.000,00 D        | 0,00              | 2.110,00          | 1.593.890,00D        |
| 3.1.2.1.1.03.04     | 0172     | TELEFONE/ INTERNET                       | 71.487,82 D           | 2.012,66          | 0,00              | 73.500,48D           |

DATA CEMPRO

**136 - SAPATARIA RAPIDA CENTRAL LTDA MTZ**

Folha: 5

ContabMilenium - V: 6.29C

**CNPJ: 05.699.055/0001-55**

31/10/2020 10:54

**Balancete Analítico - verificação**

LECON CONTABILIDADE

Período: 01/08/2020 a 31/10/2020

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

| Número              | Cód.Red. | Nome da Conta                             | Saldo Anterior     | Débitos           | Créditos          | Saldo Atual       |
|---------------------|----------|---|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.2.1.1.03.05     | 0173     | AGUA E ENERGIA ELETRICA                   | 72,00 D            | 1.626,20          | 0,00              | 1.698,20D         |
| 3.1.2.1.1.03.06     | 0174     | MANUT E DESP C/VEICULOS - ADMIN           | 4.749,40 D         | 1.194,82          | 0,00              | 5.944,22D         |
| 3.1.2.1.1.03.07     | 0175     | MATERIAL/ MANUT E REPAROS DE              | 367,43 D           | 1.006,20          | 0,00              | 1.373,63D         |
| 3.1.2.1.1.03.09     | 0177     | LIMPEZA, HIGIENE E CAFE                   | 3.608,03 D         | 1.660,17          | 0,00              | 5.268,20D         |
| 3.1.2.1.1.03.10     | 0178     | MATERIAL DE EXPEDIENTE                    | 6.892,01 D         | 48.127,60         | 0,00              | 55.019,61D        |
| 3.1.2.1.1.03.11     | 0179     | SEGUROS                                   | 0,00               | 1.623,15          | 0,00              | 1.623,15D         |
| 3.1.2.1.1.03.13     | 0181     | IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS                 | 0,00               | 6.100,00          | 0,00              | 6.100,00D         |
| 3.1.2.1.1.03.16     | 0184     | SISTEMAS DE INFORMÁTICA                   | 51.523,90 D        | 11.129,69         | 0,00              | 62.653,59D        |
| 3.1.2.1.1.03.18     | 0186     | OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS           | 15.468,25 D        | 202,16            | 0,00              | 15.670,41D        |
| 3.1.2.1.1.03.81     | 0299     | SERVICOS DE TERCEIROS                     | 830,60 D           | 8.802,70          | 0,00              | 9.633,30D         |
| <b>3.1.2.2</b>      |          | <b>OUTRAS RECETAS E DESP OPERACIONAIS</b> | <b>17.748,62 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>17.748,62D</b> |
| <b>3.1.2.2.1</b>    |          | <b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>       | <b>17.748,62 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>17.748,62D</b> |
| <b>3.1.2.2.1.02</b> |          | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>               | <b>17.748,62 D</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>17.748,62D</b> |
| 3.1.2.2.1.02.04     | 0193     | VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS             | 17.748,62 D        | 0,00              | 0,00              | 17.748,62D        |
| <b>Totais</b>       |          |   |                    | <b>466.509,63</b> | <b>466.509,63</b> |                   |

LELIO CAETANO  
 FERNANDES  
 ORTIZ:2286394  
 0082

Assinado de forma  
 digital por LELIO  
 CAETANO FERNANDES  
 ORTIZ:22863940082  
 Dados: 2020.11.20  
 10:55:47 -03'00'